



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**TERMO CONTRATO**

Termo de Contrato nº 017/2020/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2020-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu e a Empresa Auto Peças Batista LTDA – EPP.

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a CONTRATADA, a empresa BARCELONA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 18.267.412/0001-58, sediada: Rodovia Alça 13 – A KM 1,5, Bairro: São João, CEP: 67.200-000 Cidade: Marituba, Estado: Pará, Telefone: (91) 3366-3099, E-mail: barcelona@barcelonapeças.com.br, Representante Legal: LUIZ FELIPE TOMASI SILVA, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 365739637 SSP/PA e CPF nº 025.740.592-55, residente e domiciliado TRAV. Dom Romualdo de Seixas, nº 1121, APTO 302 Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-200 Cidade: Belém, Estado: Pará, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº003/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos, máquinas, ônibus e micro-ônibus pertencentes ao Município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2020**.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ R\$ 216.705,41** (Duzentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Cinco Reais Quarenta e Um Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA - TRATOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	VOLANTE MOTOR	UND	05	COM CREMALHEIRA	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
232	CONTRA EIXO	UND	04	AÇO	R\$	R\$ 4.080,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

					<b>1.020,00</b>	
241	BUCHA SUPORTE	UND	04	AÇO	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
242	BUCHA DE AÇO	UND	04	AÇO	R\$ 215,00	R\$ 860,00
243	PINO DE AÇO	UND	06	AÇO	R\$ 79,77	R\$ 478,62
244	ANEL DE AÇO	UND	04	AÇO	R\$ 146,00	R\$ 584,00
245	CUBO DE AÇO	UND	04	AÇO	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
246	PORCA AÇO	UND	04	AÇO	R\$ 187,00	R\$ 748,00
247	EIXO ACIONADOR	UND	05	AÇO FORJADO	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
248	TAMPA CUBO	UND	05	AÇO	R\$ 847,00	R\$ 4.235,00
249	ROLAMENTO RODA	UND	08	BLINDADO	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
250	MANGA EIXO D. D.	UND	04	AÇO FORJADO	R\$ 1.299,00	R\$ 5.196,00
251	MANGA EIXO D. E.	UND	04	AÇO FORJADO	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
253	GARFO ARTICULAÇÃO	UND	02	AÇO	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
254	GARFO AÇO	UND	02	AÇO FORJADO	R\$ 346,00	R\$ 692,00
255	CRUZETA DE AÇO	UND	04	BLINDADA	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
256	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	04	BLINDADA	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
257	BARRA DE TRAÇÃO	UND	02	CONJUNTO	R\$ 547,00	R\$ 1.094,00
258	CAMISA DO CILINDRO	UND	04	CHANFRADA	R\$ 180,00	R\$ 720,00
259	JUNTA CABEÇOTE	UND	02	ALUMINIO	R\$ 180,00	R\$ 360,00
260	BIELAS	UND	04	STD	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
261	JOGO ANÉIS	UND	05	STD	R\$ 180,00	R\$ 900,00
262	SILENCIOSO	UND	02	AÇO	R\$ 290,00	R\$ 580,00
263	ALAVANCA ACIONAMENTO	UND	02	CONJUNTO	R\$ 115,00	R\$ 230,00
264	ALAVANCA SELEÇÃO	UND	02	CONJUNTO	R\$ 115,00	R\$ 230,00
265	FLANGE DE AÇO	UND	05	AÇO FORJADO	R\$ 556,00	R\$ 2.780,00
266	ABRAÇADEIRA AÇO	UND	04	AÇO FORJADO	R\$ 140,00	R\$ 560,00
267	PLATÔ DE EMBREAGEM	UND	02	BLINDADA	R\$ 537,00	R\$ 1.074,00
268	BOMBA HIDRÁULICA	UND	05	ESTRIADA	R\$ 2.799,77	R\$ 13.998,85
269	CONJUTO FILTRO DE ÓLEO	UND	02	COMPLETO	R\$ 107,00	R\$ 214,00
270	PRÉ FILTRO DO AR	UND	02	AÇO	R\$ 177,00	R\$ 354,00
271	HORIMETRO	UND	03	MECANICO	R\$ 97,99	R\$ 293,97
272	PAINEL DE INSTRUMENTO	UND	03	PLASTICO	R\$ 627,99	R\$ 1.883,97
<b>VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - PATROL/CAREGADEIRA/RETRO ESCAVADEIRA</b>						
386	KIT MOTOR	UND	06	STD	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
387	BRONZE MANCAL.	UND	12	STD	R\$ 80,00	R\$ 960,00
388	BRONZE BIELA.	UND	12	STD	R\$ 48,50	R\$ 582,00
389	BUCHA EIXO COMANDO	UND	06	AÇO	R\$ 28,50	R\$ 171,00
390	BUCHA DE BIELA	UND	06	STD	R\$ 2,00	R\$ 12,00
391	COXIM MOTOR	UND	10	COM FURO	R\$ 87,50	R\$ 875,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

392	CABO AFOGADOR	UND	07	COM SUPORTE	R\$ 58,50	R\$ 409,50
393	CABO ESTRANGULADOR	UND	08	AÇO	R\$ 95,00	R\$ 760,00
394	SILENCIOSO.	UND	10	AÇO	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
395	TUBO ESCAPE	UND	12	AÇO	R\$ 198,00	R\$ 2.376,00
396	CORREIA ALTERNADOR..	UND	10	8PK	R\$ 39,97	R\$ 399,70
397	RETENTOR DA RODA	UND	20	COM MOLA	R\$ 34,50	R\$ 690,00
398	ROLAMENTO DE ESFERAS.	UND	06	ESFERAS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
399	MOLA DE EXPANSÃO	UND	20	PRESSAO	R\$ 9,99	R\$ 199,80
400	DEFLETOR	UND	10	PLASTICO	R\$ 513,00	R\$ 5.130,00
401	PLACA MOTRIZ	UND	10	AÇO FORJADO	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
402	PLACA LISA	UND	10	LISA	R\$ 33,00	R\$ 330,00
403	RETENTOR DA RODA.	UND	20	MOLA	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
404	IMPULSOR..	UND	06	AÇO	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
405	ESTATOR	UND	05	ALUMINIO	R\$ 849,00	R\$ 4.245,00
406	TAMPA DO IMPULSOR	UND	06	ALUMINIO	R\$ 599,80	R\$ 3.598,80
407	TURBINA	UND	07	ALUMINIO	R\$ 1.690,00	R\$ 11.830,00
408	ROLAMENTO	UND	10	ESFERAS	R\$ 245,20	R\$ 2.452,00
409	DISCO ENTERNO	UND	10	PAPER	R\$ 124,50	R\$ 1.245,00
410	MOLA PRATO	UND	30	CONJUNTO	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
411	ANEL	UND	10	VITON	R\$ 2,50	R\$ 25,00
412	RODA.	UND	10	AÇO	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
413	EIXO/TAMBOR	UND	04	AÇO FORJADO	R\$ 2.430,00	R\$ 9.720,00
414	VEDADOR INTERNO	UND	20	COM MOLA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
415	VEDADOR EXTERNO	UND	20	COM MOLA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
416	DISCO INTERNO	UND	20	PAPER	R\$ 18,50	R\$ 370,00
418	ROLAMENTO LATERAL	UND	10	ESFERAS	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
419	CAPA ROLAMENTO INTERNO	UND	12	ESFERAS	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
420	CAPA ROLAMENTO EXTERNO	UND	12	ESTRIADA	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
422	FILTRO	UND	06	BLINDADO	R\$ 52,00	R\$ 312,00
423	VÁLVULA SELETORA	UND	04	COM RASGO	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
424	CRUZETA..	UND	10	BLINDADA	R\$ 47,50	R\$ 475,00
425	ROLAMENTO..	UND	10	ESFERAS	R\$ 33,20	R\$ 332,00
426	BUCHA DE BRONZE	UND	20	BRONZE	R\$ 31,20	R\$ 624,00
427	EIXO	UND	06	AÇO	R\$ 215,30	R\$ 1.291,80
428	PINO	UND	10	AÇO	R\$ 119,50	R\$ 1.195,00
429	ROLAMENTO INTERNO	UND	06	ESFERAS	R\$ 175,20	R\$ 1.051,20
430	TERMINAL DIREITO	UND	06	BLINDADO	R\$ 109,00	R\$ 654,00
431	TERMINAL ESQUERDO	UND	04	BLINDADO	R\$ 135,00	R\$ 540,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

432	RETENTOR RODA	UND	10	COM MOLA	R\$ 8,50	R\$ 85,00
433	ROLAMENTO BLIDADO	UND	04	BLINDADO	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
434	EIXO TRANSMISSÃO	UND	04	AÇO FORJADO	R\$ 990,30	R\$ 3.961,20
435	CILINDRO MESTRE	UND	04	AÇO	R\$ 2.310,00	R\$ 9.240,00
436	DISCO FREIO..	UND	10	PAPER	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
437	CORRENTE TANDER	UND	04	ASUS	R\$ 935,00	R\$ 3.740,00
438	SAPATA	UND	20	AÇO FORJADO	R\$ 35,00	R\$ 700,00
439	BUCHA	UND	20	AÇO	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
440	ESPAÇADOR	UND	20	AÇO FORJADO	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
441	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UND	10	CONJUNTO	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
442	SUPORTE	UND	10	AÇO FORJADO	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
443	CONJUNTO REFORÇO ESQUERDO	UND	06	BLINDADO	R\$ 289,50	R\$ 1.737,00
444	CONJUNTO REFORÇO DIREITO	UND	06	BLINDADO	R\$ 115,00	R\$ 690,00
445	LÂMINA CURVA	UND	20	AÇO FORJADO	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
446	BOMBA HIDRÁULICA..	UND	04	ESTRIADA	R\$ 2.190,00	R\$ 8.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 216.705,41</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de Empenho e/ou Ordem de Compra, conforme solicitação do Setor de Compras.

4.2. Todos os custos, incluindo impostos, tributos e demais encargos para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. Os produtos deverão ser de qualidade e da marca ofertada na proposta inicial.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os Fornecimentos dos produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

**CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria requisitante, por se tratar de peças de suma importância para administração pública, deverá sempre com qualidade, sendo genuínas e com garantia de fábrica.

**CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1. A Vigência do presente contrato é de 24 de março de 2020 a 24 de março de 2021.

**CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO**

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE**

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020.

**05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

04.122.0002.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**15015 SECRETARIA MUNIVIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**

15.122.0002.2.072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**13013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

20.122.0002.2.068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

33903900 - CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA.

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO**

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 24 de março de 2020.

---

Isaias José Silva Oliveira Neto  
Prefeitura Municipal de Viseu  
Prefeito Municipal  
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17  
Órgão Gerenciador  
Contratante

---

Luiz Felipe Tomasi Silva  
Barcelona Comercio de Peças Eireli - Me  
CNPJ Nº 18.267.412/0001-58  
Empresário  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_